



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Processo:	2201002/2021
Fls.:	1339
Rubrica:	

Processo Administrativo nº 2201002/2021

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MARANHÃO.

PARECER n° 300601/2021

Abriram os presentes autos a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MARANHÃO.

O valor do serviço ora licitado, foi orçado pela administração em **R\$ 2.240.189,51 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**. A modalidade de licitação escolhida para o presente certame foi a Tomada de Preços, em conformidade ao disposto no Art. 22, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

O processo licitatório foi iniciado com o termo de abertura de processo administrativo, sendo devidamente atuado, contendo a autorização respectiva com indicação do seu objeto, e do recurso para a despesa, atendendo ao disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

Foi anexado aos autos cópia do Ato de Designação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

A minuta do ato convocatório da licitação (**Tomada de Preços nº 006/2021**) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2201002/2021  
Fls.: 1340  
Rubrica: 

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 006/2021, rubricado em todas as folhas e assinado pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

As publicações exigidas na lei toram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no Art. 21, §2º, III, da Lei nº 8.666/93.

Em 17 de maio de 2021 às 14h00min, a presidente da CPL declarou aberta a sessão, relatando que se fez presente na mesma os representantes das empresas POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 06.325.699/0001-46, J S COMERCIO EIRELI, CNPJ 12.508.451/0001-13, LUCAS SANTOS SILVA COMÉRCIO, CNPJ 23.097.469/0001-96, PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ 34.457.905/0001-19, FCK EMPREENDIMENTOS, CNPJ 07.221.670/0001-87, POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.491.813/0001-55, CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 38.282.738/0001-61, AS MESMAS ATENDERAM A TODAS AS EXIGÊNCIAS PARA CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO, OS QUAIS FORAM JUNTADOS AOS AUTOS DESTE PROCESSO.

APÓS ANÁLISE DA EMPRESA ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ 02.452.113/0001-53, VERIFICOU-SE QUE A MESMA DEIXOU DE CUMPRIR A EXIGÊNCIA DO ITEM 5.5 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

5.5. TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE SE REFERE AO ITEM 5.0 E SEUS SUBITENS DEVERÃO SER EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AINDA AUTENTICADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DESDE QUE AS MESMAS SEJAM APRESENTADAS OS ORIGINAIS PARA O CONFRONTAMENTO, POIS A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ NOS AUTOS DO PROCESSO.

E NÃO POSSUI ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, NO QUE TANGE AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO, MOTIVO ESTE QUE LEVA AO SEU DESCREDENCIAMENTO, EM RAZÃO DISTO, A MESMA CONTINUARÁ NO CERTAME, MAS NÃO PODERÁ SE MANIFESTAR.

APÓS ANÁLISE DA EMPRESA BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ 05.791.171/0001-08, VERIFICOU-SE QUE NÃO POSSUI ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Estado da Bahia  
Processo: 2201002/2021  
Fls.: 1391  
Rubrica: \_\_\_\_\_

OBJETO DA LICITAÇÃO, NO QUE TANGE AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO, MOTIVO ESTE QUE LEVA AO SEU DESCREDECIMENTO.

Em seguida procedeu-se à abertura do envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação das licitantes que compareceram o certame.

Após análise, verificou-se que a empresa **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 06.325.699/0001-46, descumpriu ao item 7.1.3, onde a mesma apresentou as referidas certidões vencidas para o presente certame:

**7.1.3. Relativo à Regularidade Fiscal:**

**7.1.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Pessoa Jurídica;

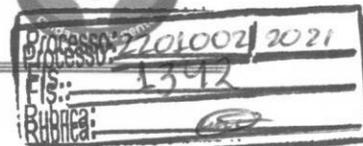
**7.1.3.6.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.1.3.7.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal,

descumpriu também ao item 7.1.4, apresentou atestado incompatível para o objeto da presente licitação, e por estes motivos a empresa **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** foi considerada **INABILITADA** para o presente certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Após análise dos documentos de Habilitação da empresa **J S COMERCIO EIRELI**, CNPJ **12.508.451/0001-13**, pode-se constatar que a mesma descumpriu aos itens 7.1.3; 7.1.4 e 7.1.5;

**7.1.3.6.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, onde a mesma apresentou a certidão positiva, sem negociação;

**7.1.5. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:** i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do foro judicial do endereço da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade, não apresentando a mesma;

**7.1.4 – Relativo à Qualificação Técnica;**

E por estes motivos a empresa **J S COMERCIO EIRELI** foi considerada **INABILITADA** para o presente certame.

Da análise dos documentos da empresa **LUCAS SANTOS SILVA COMÉRCIO**, CNPJ **23.097.469/0001-96**, verificou-se que a mesma descumpriu as exigências do insirumento convocatório dos itens:

**7.1.2. Relativo à Habilitação Jurídica;**

**7.1.2.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2203002/2021
Fis.:	1343
Rubrica:	

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

**7.1.2.7.** OS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR MEIO DE CARTÓRIO COMPETENTE, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, OU AINDA PODENDO SER CONFERIDO COM O ORIGINAL PELO SERVIDOR DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME A LEI Nº 13.726/2018; A EMPRESA NÃO POSSUI CNAE COMPATÍVEL PARA O OBJETO DA LICITAÇÃO; DESCUMPRIU TAMBÉM AO ITEM:

**7.1.3. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:**

**7.1.3.3.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA; EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02/10/2014, PESSOA JURÍDICA;

**7.1.3.6.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVA À ATIVIDADE ECONÔMICA, EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DO DOMICÍLIO OU SEDE DA EMPRESA LICITANTE, COMPROVANDO A REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL;

**7.1.3.7.** CERTIDÃO NEGATIVA, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DO DOMICÍLIO OU SEDE DA EMPRESA LICITANTE, COMPROVANDO A REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL;

**7.1.3.8.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO FGTS – CRF, EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, COMPROVANDO A REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2201002 | 2021  
Fls.: 1344  
Rubrica: 

**7.1.3.9.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO OU CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO OU TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO, COMPROVANDO A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO;

**7.1.4 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 7.1.5.**

**RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: E)**

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS, QUANDO ENCERRADOS HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, TOMANDO COMO BASE A VARIAÇÃO, OCORRIDA NO PERÍODO, DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV, OU DE OUTRO INDICADOR QUE O VENHA SUBSTITUIR;

**1)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO FORO JUDICIAL DO ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA, COM DATA NÃO EXCEDENTE A 60 (SESSENTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, QUANDO NÃO VIER EXPRESSO O PRAZO DE VALIDADE; DEIXOU DE APRESENTAR TODAS AS DECLARAÇÕES:

**7.2.** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO, NA FORMA DO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL 8.666/93, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (MODELO NO ANEXO V DESTA EDITAL);

**7.3.** CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE DE QUE ESTÁ CUMPRINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2203002	2021
Fls.: 1345	
Rubrica:	

ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DA LEI Nº 9.854/99, CONFORME MODELO DO DECRETO Nº 4.358/02 (MODELO NO ANEXO VI DESTES EDITAL);

**7.4. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP., ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (MODELO NO ANEXO VII, DESTES EDITAL) SE FOR O CASO;**

**7.5. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (MODELO NO ANEXO VIII, DESTES EDITAL);**

**7.6. DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (MODELO NO ANEXO IX, DESTES EDITAL);**

**7.7. DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) /SÓCIO(S)/ DIRIGENTE(S)/ RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NÃO (SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (MODELO NO ANEXO X, DESTES EDITAL),**

DIANTE DE TODOS OS MOTIVOS, A EMPRESA **LUCAS SANTOS SILVA COMÉRCIO** FOI DECLARADA **INABILITA** PARA O PRESENTE CERTAME.

APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ 34.457.905/0001-19**, VERIFICOU-SE QUE A MESMA APRESENTOU AS CERTIDÕES DE DÉBITOS ESTADUAIS, VENCIDAS PARA O CERTAME, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO A SEGUIR:

**7.1.3. Relativo à Regularidade Fiscal:**

7.1.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA; EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02/10/2014, PESSOA JURÍDICA;

7.1.3.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, EXPEDIDA PELO ESTADO DO DOMICÍLIO OU SEDE DA EMPRESA LICITANTE, COMPROVANDO A REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL.

7.1.3.5. CERTIDÃO NEGATIVA, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, QUANTO À DÍVIDA ATIVA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2201002/2021  
Fls.: 1346  
Rubrica: 

DO ESTADO, EXPEDIDA PELO ESTADO DO DOMICÍLIO OU SEDE DA EMPRESA LICITANTE, COMPROVANDO A REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL.

APRESENTOU ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA INCOMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DO ITEM A SEGUIR:

**7.1.4 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

b) PROVA DE INSCRIÇÃO OU REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA COMPETENTE, QUE COMPROVE ATIVIDADE RELACIONADA COM O OBJETO, ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA (ENGENHEIRO ELETRICISTA).

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

d) QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: APRESENTAÇÃO DE UM OU MAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, EM NOME DO LICITANTE, RELATIVO À EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, ENVOLVENDO AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2201002	2021
Fls.:	1347	
Rubrica:		

E DIANTE DOS FATOS, A PRESIDENTE E MEMBROS DELIBERARAM PELA **INABILITAÇÃO** DA EMPRESA **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS** PARA O PRESENTE CERTAME.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 38.282.738/0001-61**, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTO AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PROFISSIONAL, VEJAMOS:

#### 7.1.4 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

POR ESTE MOTIVO, A EMPRESA **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI** FOI CONSIDERADA **INABILITADA** PARA O PRESENTE CERTAME.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA **ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ 02.452.113/0001-53**, VERIFICOU-SE QUE A MESMA DEIXOU DE CUMPRIR A EXIGÊNCIA DO ITEM 5.5 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

5.5. TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE SE REFERE AO ITEM 5.0 E SEUS SUBITENS DEVERÃO SER EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AINDA AUTENTICADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DESDE QUE AS MESMAS SEJAM APRESENTADAS OS ORIGINAIS PARA O CONFRONTAMENTO, POIS A DOCUMENTAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2201002   2021
Fis.:	1348
Rubrica:	

APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ NOS AUTOS DO PROCESSO.

A EMPRESA APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL, VENCIDA PARA O CERTAME, DESCUMPRINDO O ITEM 7.1.3. A SEGUIR:

7.1.3.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVA À ATIVIDADE ECONÔMICA, EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DO DOMICÍLIO OU SEDE DA EMPRESA LICITANTE, COMPROVANDO A REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.

7.1.3.7. CERTIDÃO NEGATIVA, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DO DOMICÍLIO OU SEDE DA EMPRESA LICITANTE, COMPROVANDO A REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.

A EMPRESA TAMBEM APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DE OUTRA EMPRESA E INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO. POR ESTAS RAZÕES, A EMPRESA **ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA – ME** FOI CONSIDERADA **INABILITADA** PARA O PRESENTE CERTAME.

APÓS ANÁLISE DA EMPRESA **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ 05.791.171/0001-08**, VERIFICOU-SE QUE NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, REFERENTE AS PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA PROFISSIONAL E OPERACIONAL;

#### **7.1.4 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2201002 / 2021  
Fls.: 1349  
Rubrica: 

Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

D) QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: APRESENTAÇÃO DE UM OU MAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, EM NOME DO LICITANTE, RELATIVO À EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, ENVOLVENDO AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO;

VERIFICOU-SE TAMBÉM QUE A MESMA DEIXOU DE CUMPRIR A EXIGÊNCIA DO ITEM 5.5 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

5.5. TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE SE REFERE AO ITEM 5.0 E SEUS SUBITENS DEVERÃO SER EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AINDA AUTENTICADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DESDE QUE AS MESMAS SEJAM APRESENTADAS OS ORIGINAIS PARA O CONFRONTAMENTO, POIS A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ NOS AUTOS DO PROCESSO.

POR ESTAS RAZÕES, A EMPRESA **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME** FOI CONSIDERADA **INABILITADA** PARA O PRESENTE CERTAME.

REALIZOU-SE DILIGÊNCIA NAS INSTALAÇÕES DAS EMPRESAS **FCK EMPREENDIMENTOS E POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, LOGO, CONSTATOU-SE QUE A PRIMEIRA, SITUADA NA CIDADE DE MIRANDA DO NORTE/MA, ENCONTRA-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO, TODAVIA, A SEGUNDA ENCONTRA-SE FECHADA PARA REFORMA.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA **FCK EMPREENDIMENTOS, CNPJ 07.221.670/0001-87**, CONSTATOU-SE QUE A MESMA ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SENDO CONSIDERADA **HABILITADA** PARA O CERTAME E PORTANTO, APTA A REALIZAR OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PROCESSO.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	22030021	2021
Fls.:	1350	
Rubrica:		

O REPRESENTANTE DA EMPRESA **FCK EMPREENDIMENTOS** ALEGA "SUA" CONCORRENTE, **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, APRESENTOU A TODA A DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, BEM COMO APRESENTAÇÃO DE LAUDO FOTOGRAFICO NO ENDEREÇO DILIGENCIADO: RUA HENRIQUE DIAS, Nº 786, SALA 01 – BAIRRO VERMELHA – TERESINA/PI, UMA VEZ QUE NESTE LOCAL NÃO HÁ FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E QUE O MESMO DECLAROU NESTA SESSÃO QUE SUAS ATIVIDADES ESTÃO SENDO DESENVOLVIDAS NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL, Nº 719 – BAIRRO VERMELHA – CEP 64.019-300 – TERESINA/PI.

ABERTA A PALAVRA PARA O REPRESENTANTE DA EMPRESA **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, O MESMO SE MANIFESTOU SOBRE O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EM ENDEREÇO PROVISÓRIO QUE SE ENCONTRA NA RUA 21 DE ABRIL, Nº 719 – BAIRRO VERMELHA – CEP 64.019-300 – TERESINA/PI. NA QUAL SERÁ REALIZADA NOVA DILIGÊNCIA PARA CONSTATAÇÃO DAS ATIVIDADES.

APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **31.491.813/0001-55**, CONSTATOU-SE QUE A MESMA ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SENDO CONSIDERADA HABILITADA PROVISORIAMENTE PARA VERIFICAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA.

Às 14:00 horas do dia 01 (um) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um) foi reaberta a sessão. A Presidente iniciou a sessão esclarecendo aos presentes que na sessão anterior, realizada no dia 26 de maio de 2021, houve a remarcação para a presente data, pela necessidade de feitura de nova diligência em novo endereço da empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS** que foi fornecido durante aquela sessão, uma vez que, durante a habilitação ocorreu diligência realizada no endereço das empresas **FCK EMPREENDIMENTOS** e **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS**, na qual a primeira passou sem ocorrências, todavia, no endereço da segunda notou-se não haver funcionamento de suas atividades.

ONDE A EMPRESA **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS** SOLICITA O PARECER JURÍDICO SOBRE A INABILITAÇÃO E INFORMA DESEJO DE INTERPÔR RECURSO, ADEMAIS ALEGA QUE A EMPRESA **FCK EMPREENDIMENTOS** APRESENTOU ATESTADOS NAS PÁGINAS 53 A 55 QUE FORAM EMITIDOS EM NOME DA EMPRESA M P D REIS E CIA LTDA, COM DATA DE EXECUÇÃO QUE VAI DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 A 12 DE MARÇO DE 2021, TODAVIA, SEU ENGENHEIRO ELETRICISTA SOMENTE FOI CADASTRADO NO CREA EM 10 DE MAIO DE 2021.

EM CONTRAPARTIDA, A EMPRESA **FCK EMPREENDIMENTOS** AFIRMA QUE NO ITEM 7.1.4 DO EDITAL RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXISTEM DOIS TIPOS DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: A TÉCNICO-PROFISSIONAL; E A TECNICO-OPERACIONAL, QUE ESTÁ NA ALÍNEA "D". LOGO, CUMPRINDO O QUE CONSTA EM EDITAL, UMA VEZ QUE A EMPRESA NÃO É OBRIGADA A AVERBAR O ATESTADO DO CREA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2201002   2021
Fls.:	1351
Rubrica:	

A NOVA SESSÃO SERÁ REMARCADA APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONCEDIDOS COMO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, E SERÁ COMUNICADA AOS INTERESSADOS VIA E-MAIL E CONFIRMAÇÃO VIA TELEFONE.

Às 14:00 horas do dia 21 (vinte e um) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um) a Presidente iniciou a sessão esclarecendo aos presentes que na sessão anterior, realizada no dia 01 de junho de 2021, a empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS**, foi inabilitada, e por este motivo, a mesma manifestou a intenção de interpor recurso contra a decisão. Foi concedido o prazo de 05 dias úteis, para a apresentação do recurso. Foi recebido o recurso da empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS**, por e-mail, dia 08 de junho de 2021. O mesmo foi encaminhado a assessoria jurídica para apreciação, como forma de respaldar esta comissão de licitação. Após apreciação, foi proferida a resposta por meio de parecer jurídico, a empresa interessada, no dia 16 de junho de 2021, ao tempo que foi encaminhada a autoridade competente para apreciação, onde o senhor Agamenon Sampaio de Melo, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Obras, manifesta-se NEGANDO PROVIMENTO a peça recursal, em concordância com esta comissão de licitação e conforme sugestão de Parecer da Assessoria Jurídica.

A PRESIDENTE PROCEDEU A ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA FCK EMPREENDIMENTOS, CNPJ 07.221.670/0001-87, ÚNICA HABILITADA. Em seguida, foi então anunciado o resultado da análise da proposta de preços, sagrou-se vencedora do certame, com proposta de valor global, inferior ao estimado, sendo considerada vantajosa para a administração, que totalizou **R\$ 1.843.701,53** (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Eis os fatos.

**- DO PARECER**

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93.

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada pela empresa FCK EMPREENDIMENTOS, CNPJ 07.221.670/0001-87 é vantajosa para a Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

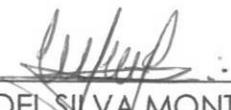


Processo:	2201002/2021
Fls.:	1352
Rubrica:	

Assim, **opino** pela HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021 à empresa supra.

**É o parecer.**

Bom Lugar (MA), 30 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL SILVA MONTEIRO NETO  
ASSESSOR JURÍDICO OAB/MA Nº 17.700  
PORTARIA 010/2021 - GABINETE